



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT 013/2022

SÉTIMO Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e a EMPRESA TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA para Prestação de Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros, com subsídio integral pelo erário municipal, na modalidade TARIFA-ZERO.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, Ronaldo Alves Bento, e a empresa **TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.287.952/0001-90 e Inscrição Estadual nº 400.980128-0092, com sede em Mariana, Minas Gerais, à Rua Aníbal Cota, nº 10, bairro Barro Preto, neste ato representada pelo sócio Renato Adrei de Castro Cotta, CPF nº 818.759.756-91, doravante denominada respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2022, em consonância com os termos da Lei Municipal nº 3.528, de 29 de dezembro de 2021 que autorizou a contratação dos serviços de transporte coletivo de passageiros sem custo ao usuário - Tarifa-Zero, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório de **Inexigibilidade de Licitação INEX nº 005/2022, PRC nº 011/2022**, têm justo e acertado entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE MARIANA, COM ISENÇÃO INTEGRAL DE TARIFA AO USUÁRIO, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO E DO VALOR

O presente instrumento tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 013/2022, conforme Processo Administrativo PRO nº 11.850/2022, com base nas disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares, passando o valor mensal do contrato originário para **R\$ 1.296.964,37 (hum milhão duzentos e noventa e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

Cláusula Segunda - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 21 de novembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício

Renato Adrei de Castro Cotta
TRANSCOTTA Agência de Viagens Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____